



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aperam Awards

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.027088/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.
Endereço: CARANDAI 1115 Número: 1115 Complemento: ANDAR: 23;
Bairro: FUNCIONARIOS Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30130-915
CNPJ/MF nº: 33.390.170/0001-89

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 05/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 01/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

O concurso "APERAM Awards" ("Concurso") é uma iniciativa da Aperam Inox América do Sul S.A. ("APERAM"), com patrocínio da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração ("CBMM"), para estimular e aumentar o uso do aço inox (de diferentes tipos, prioritariamente aços inoxidáveis estabilizados ao Nióbio) através de ideias, conceitos, métodos, invenções e outras criações e aprimoramentos relacionados a novos produtos e aplicações em aço inoxidável.

6.1. PARTICIPANTES

6.1.1. Podem participar do Concurso pessoas físicas, individualmente ou em grupos formados por 2 (duas) a 4 (quatro) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no território nacional.

6.1.2. É vedada a participação de: (i) administradores, empregados, consultores e diretores da APERAM; (ii) membros dos júris avaliadores; e (iii) cônjuges ou parentes, até o segundo grau de parentesco, de quaisquer pessoas listadas nos itens anteriores.

6.2. INSCRIÇÕES

6.2.1. As inscrições estarão abertas a partir da 00h00min do dia 01/06/2023 e se encerrarão às 23h59min do dia 01/12/2023.

6.2.2. Os grupos interessados em participar do Concurso deverão preencher o formulário de inscrição e apresentar projeto sobre uma nova aplicação do aço inox ("Projeto"), por meio do endereço <https://awards.brasil.aperam.com/>.

6.2.3. Para preencher o formulário de inscrição, deverão ser informados, obrigatoriamente, nome completo, endereço de e-mail, CPF do(s) participante(s) e CNPJ da sociedade a que estejam vinculados, a depender da categoria de inscrição, e todos os outros campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.2.4. O Concurso será dividido em duas categorias: "Pessoa Física" e "Empresa". Cada categoria terá seu vencedor, com premiação específica, conforme previsto neste Regulamento. Enquanto qualquer pessoa pode concorrer na categoria Pessoa Física, inscritos na categoria Empresa devem estar vinculados (por meio de relação de trabalho ou de prestação de serviços) a alguma pessoa jurídica devidamente registrada e com endereço no Brasil. A categoria "Empresa" será destinada à pessoa jurídica a que esteja vinculado o grupo vencedor, e não a cada um dos integrantes, individualmente. Cabe salientar que a premiação da categoria "Empresa" contempla apenas inscrições de projetos relativos ao uso de aços inoxidáveis estabilizados ao Nióbio do portfólio da Aperam, sendo eles 409, 430DDQ, 439, 441A e 444, enquanto a premiação da categoria "Pessoa Física" contempla inscrições de projetos relativos ao uso de aço inoxidável Aperam, de quaisquer tipos.

6.2.5. É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física de forma individual e como parte de um grupo, e em grupos diferentes.

6.2.6. Fica autorizada a inscrição de grupos distintos que estejam vinculados a uma mesma pessoa jurídica.

6.2.7. Deverá ser indicado um líder de cada grupo no momento da inscrição. O líder do grupo será considerado o representante oficial do grupo inscrito para todos os fins do Concurso. Entre outras atribuições, o líder ficará responsável por qualquer interação com a APERAM e/ou com a Comissão Organizadora (conforme definido no item 13.1 deste Regulamento).

6.2.8. Cada participante individual ou grupo deverá apresentar seu Projeto no momento da inscrição completa. O Projeto poderá referir-se a um produto (como um eletrodoméstico ou equipamento, por exemplo) ou a um processo.

6.2.8.1. Os participantes poderão realizar alterações no Projeto e substituir versões já apresentadas até a data de encerramento da etapa de inscrições. Será considerada, para fins de avaliação no âmbito do Concurso, exclusivamente a última versão do Projeto protocolada por cada participante individual ou grupo, sem prejuízo da aplicação das disposições previstas na cláusula 13.2 às versões anteriores de determinado Projeto modificado ou substituído.

6.2.8.2. Recomenda-se que os participantes forneçam informações suficientemente detalhadas sobre como seu Projeto atende aos requisitos estabelecidos nas Fases 2 e 3, ou seja, sobre os motivos pelos quais considera sua ideia criativa, viável, inovadora, complexa e conceitual.

6.2.8.3. Os participantes poderão anexar arquivos relacionados ao Projeto no momento da submissão.

6.2.9. A APERAM não se responsabiliza pela inscrição de pessoas que não tenham anuído com a inclusão de seus nomes, sendo de responsabilidade do líder de cada grupo obter as devidas autorizações de todos os integrantes de sua equipe (apresentando-lhes a Política de Privacidade disponível em <https://awards.brasil.aperam.com>) e, na categoria “Empresa”, da pessoa jurídica a que o grupo esteja vinculado.

6.2.10. A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra após o encerramento do prazo de inscrição sem autorização prévia por escrito da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação automática do participante individual ou do grupo inscrito. Caso seja necessário realizar a substituição ou exclusão de algum participante de um grupo, o grupo deverá apresentar justificativa à Comissão Organizadora por meio da página de contato do Concurso, disponível em <https://awards.brasil.aperam.com>. A substituição dependerá de aprovação da Comissão Organizadora, a critério desta.

6.2.11. Para concluir a inscrição, será requerido aos participantes que leiam atentamente e declarem que aceitam os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade da APERAM disponível em <https://awards.brasil.aperam.com>. A ausência dessa concordância impedirá a efetivação da inscrição. O líder de cada grupo declara deter os poderes e as autorizações necessários para manifestar a referida concordância em seu nome, em nome dos demais integrantes do grupo, e em nome das pessoas jurídicas a que o grupo porventura esteja vinculado (na categoria “Empresa”), responsabilizando-se pessoalmente por quaisquer perdas e danos relacionados a manifestações não autorizadas da referida concordância.

6.2.12. A inscrição no Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer bem ou serviço, nem o pagamento de qualquer valor pelos participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

6.2.13. A participação no Concurso não qualifica qualquer participante individual, grupo ou pessoa jurídica a que determinado participante individual ou grupo esteja vinculado como fornecedor da APERAM e/ou da CBMM, nem implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da APERAM e/ou da CBMM de convidar e/ou cadastrar os candidatos a participarem de seus processos de compras.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 02/12/2023 00:00 a 05/03/2024 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 01/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: n. 1.355 COMPLEMENTO: 20 andar BAIRRO: Jardim Paulistano

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01452-919

LOCAL DA APURAÇÃO: 20 andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Para a 1ª e 2ª colocadas da categoria Pessoa Física, sejam pessoas físicas ou equipes, um único cartão vale-presente pré-pago no valor de R\$ 15.000,00 em nome da pessoa física vencedora ou em nome do líder do grupo, no caso de equipe vencedora. Os cartões poderão ser utilizados para compra em locais onde os cartões de crédito são aceitos, até as datas de expiração indicadas.	15.000,00	30.000,00	1
1	A 1ª colocada da categoria Pessoa Física, que esteja regularmente matriculada em curso superior em universidade/faculdade, terá direito a participar do programa "Estágio de Férias" por 1 (um) mês (janeiro/2024) no Centro de Pesquisa da Aperam South America, localizado dentro das dependências da usina em Timóteo-MG. Estão incluídos: Bolsa auxílio compatível com o valor oferecido pela APERAM; Custos de três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, na cidade em que será realizado o Estágio de Férias. Translado de ida e volta (início e final do período de estágio) da cidade em que será realizado o Estágio de Férias. Importante: (i) A universidade deverá assinar o termo de acordo para execução do estágio de férias; (ii) O valor não será convertido em qualquer outra forma de premiação caso a pessoa não usufrua do prêmio por qualquer motivo; (iii) Caso seja o vencedor seja um grupo, apenas um dos componentes, indicado pelo líder, podendo ser ele mesmo, terá direito ao "Estágio de Férias".	1.250,00	1.250,00	2
1	Para a 3ª colocada na categoria Pessoa Física, sejam pessoas físicas ou equipes, um único cartão vale-presente pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 em nome da pessoa física vencedora ou em nome do líder do grupo, no caso de equipe vencedora. O cartão poderá ser utilizado para compras em locais onde os cartões de crédito da Mastercard são aceitos, até as datas de expiração indicadas.	5.000,00	5.000,00	3
1	Para a pessoa jurídica a que está vinculado o participante individual ou grupo vencedor da categoria Empresa, o financiamento de protótipo de aço inoxidável, mediante: Aporte de R\$ 30.000,00 para fabricação de protótipo, sendo permitido ao vencedor dividir este valor em gastos com material, testes de laboratório e lançamento, de acordo com as informações apresentadas no planejamento de execução do projeto vencedor; Auxílio na elaboração de especificação do aço inoxidável e nos estudos em centros de pesquisa, por meio de reuniões técnicas com carga horária total de, no máximo, 4 (quatro) horas; Duas visitas técnicas de engenheiro de aplicação e/ou pesquisador realizadas ao longo do ano de 2023, com carga horária total de, no máximo, 6 (seis) horas, para realização de treinamentos de soldagem, estampagem, melhores práticas etc. Aporte de R\$ 5.000,00 para o auxílio na divulgação do projeto com criação de folder informativo relativo ao projeto e ao impulsionamento do projeto vencedor nas redes da Aperam e da CBMM.	35.000,00	35.000,00	4

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	71.250,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

10. FORMA DE APURAÇÃO

10.1. Os participantes concorrerão na categoria Pessoa Física ou na categoria Empresa, conforme tenha sido indicado na fase de inscrição. A apuração de cada categoria ocorrerá de forma independente. Na Categoria "Pessoa Física", serão selecionados 3 (três) vencedores, participante individual ou grupo, sendo os três primeiros colocados na categoria. Na Categoria "Empresa", será selecionado apenas 1 (um) vencedor, o primeiro colocado na categoria.

10.2. A apuração do Concurso será dividida em 4 (quatro) fases, desde o início das inscrições até à entrega dos prêmios ao participante individual ou grupo vencedor de cada categoria.

10.2.1. FASE 1 – PERÍODO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

10.2.1.1. A Fase 1.1 corresponde ao período de 01/06/2023 a 01/12/2023. Nesta fase, serão recebidas todas as intenções de inscrições do concurso, sendo eliminados aqueles que não fornecerem os dados necessários para realização da pré-inscrição ou de outra forma descumprirem as regras estabelecidas neste Regulamento.

10.2.1.2. A Fase 1.2 corresponde ao período de 02/08/2023 a 01/12/2023. Nesta fase, a Aperam receberá a inscrição completa do projeto idealizado na etapa anterior, sendo permitida a participação apenas dos projetos e participantes pré-inscritos na Fase 1.1

10.2.2. FASE 2 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS

10.2.2.1. A avaliação dos Projetos enviados será realizada por 5 (cinco) integrantes da equipe de desenvolvimento e estratégia de mercado da APERAM. Se necessário, administradores, empregados, consultores ou outros colaboradores (“Colaboradores”) de outras áreas da APERAM poderão auxiliar e/ou realizar o processo de avaliação (“Júri Avaliador da Fase 2”).

10.2.2.2. Na Fase 2, os melhores Projetos serão selecionados com base na atribuição de notas pelo Júri Avaliador da Fase 2. As notas serão compostas dos critérios descritos a seguir:

a. Conceito: neste critério, será avaliado se o conceito do Projeto está bem fundamentado, baseado em fatos corretos, seguindo a pontuação abaixo:

Peso 30%	
Fundamento em premissas incorretas.	1 ponto
Fundamento em premissas corretas, porém faltam detalhes.	2 pontos
Fundamento em premissas corretas e riqueza de detalhes.	3 pontos

b. Viabilidade: neste critério será avaliado se o Projeto tem potencial de aplicação prática e possui viabilidade econômica, seguindo a pontuação abaixo:

Peso 30%	
Não é possível empregar produto/processo abrangido pelo Projeto ou não é possível verificar a possibilidade de emprego do Projeto.	1 ponto
O emprego do produto/processo abrangido pelo Projeto apresenta dificuldade moderada, com possíveis ganhos.	2 pontos
O emprego do produto/processo abrangido pelo Projeto é fácil e tende a gerar ganhos significativos.	3 pontos

c. Inovação: neste critério será avaliado se o Projeto atinge algum produto ou processo que hoje não envolve inox, seguindo a pontuação abaixo:

Peso 40%	
O Projeto é baseado em produto/processo envolvendo o uso de inox já existente e consolidado.	1 ponto
O Projeto está relacionado com algum produto/aplicação que são feitos em inox por poucos players no mercado.	2 pontos
O Projeto atinge produto/aplicação que não envolvem o uso de inox, ainda que existam com o uso de outros materiais.	3 pontos

10.2.2.3. Para cada critério serão dadas notas de 1 (um) a 3 (três), não se admitindo casas decimais. Cada Projeto será pontuado por até 5 (cinco) integrantes do Júri Avaliador da Fase 2. A nota de cada integrante do Júri Avaliador da Fase 2 será o resultado da média ponderada das notas atribuídas em cada critério, conforme o peso indicado na cláusula 10.2.2.2. A nota final será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada integrante do Júri Avaliador da Fase 2.

10.2.2.4. Serão classificados para a Fase 3 um número máximo de 10 (dez) participantes individuais ou grupos em cada categoria, com base nas notas obtidas nesta Fase 2.

10.2.2.5. A divulgação dos resultados da Fase 2 será feita no dia **02/01/2024**.

10.2.3. FASE 3 – ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA

10.2.3.1. A Fase 3 será composta por entrevistas por videoconferência com os participantes individuais ou grupos classificados na Fase 2.

10.2.3.2. A APERAM formará um grupo interdisciplinar, composto por 5(cinco) Colaboradores de diferentes áreas da APERAM, para realização das entrevistas e avaliação dos entrevistados ("Júri Avaliador da Fase 3"). Se necessário, Colaboradores de outras áreas da APERAM poderão auxiliar e/ou realizar as entrevistas e avaliações.

10.2.3.3. As entrevistas ocorrerão entre os dias 03/01/2024 e 31/01/2024.

10.2.3.4. A APERAM agendará a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.2.3.5. Nesta fase, pelo menos os líderes, em caso de grupos devem participar da entrevista. Caso o grupo ou indivíduo inscrito não possa participar, estes deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora por meio da página de contato do Concurso, disponível em <https://awards.brasil.aperam.com>, apresentando justificativa e solicitação de mudança da hora ou data. É de exclusivo critério da Comissão Organizadora a aceitação da justificativa e alteração do dia e/ou horário da entrevista.

10.2.3.6. Os grupos que deixarem de participar da entrevista no horário agendado serão automaticamente eliminados do Concurso.

10.2.3.7. O Júri Avaliador da Fase 3 avaliará e selecionará os melhores grupos com base na atribuição de notas que serão compostas dos seguintes critérios:

· Viabilidade técnica: será avaliado se a necessidade mecânica/química/térmica inerente ao Projeto pode ser suprida com o aço inox, de acordo com a seguinte pontuação:

Peso 25%	
Falta de embasamento técnico - o inox provavelmente não suporta os esforços (químico, mecânico, térmico, etc.) a que é submetido.	1 ponto
Existe um embasamento técnico que mostra que o inox provavelmente suporta os esforços a que é submetido, porém abaixo do desempenho ótimo.	2 pontos
Existe um embasamento técnico de que o inox suporta os esforços a que é submetido com alto desempenho.	3 pontos

· Viabilidade financeira: será avaliado se é financeiramente viável que o Projeto seja realizado/produzido em aço inox, de acordo com a seguinte pontuação:

Peso 25%	
O Total Cost of Ownership, conforme parâmetros usuais de mercado ("TCO") mostra inviabilidade do Projeto	1 ponto
O TCO mostra viabilidade do Projeto a longo prazo (mais que 10 anos).	2 pontos
O TCO mostra viabilidade do Projeto a curto prazo (menos que 10 anos).	3 pontos

· Complexidade de mercado: será avaliado se o mercado para esse Projeto é segmentado e está em crescimento, de acordo com a seguinte pontuação:

Peso 20%	
Mercado pequeno (potencial menor que 20 t/mês) e/ou muito segmentado.	1 ponto
Mercado médio (potencial entre 20 t/mês e 80 t/mês) e/ou não muito segmentado.	2 pontos
Mercado grande (potencial maior que 80 t/mês) e/ou concentrado.	3 pontos

· Apresentação: será avaliado se o Projeto foi apresentado com clareza, objetividade, transparência e organização, de acordo com a seguinte pontuação:

Peso 10%	
Apresentação teve falhas graves em transmitir os benefícios do Projeto.	1 ponto
Apresentação teve algumas falhas na transmissão dos benefícios do Projeto, porém é possível compreender as vantagens do inox através de algumas inferências.	2 pontos
A apresentação transmite claramente o benefício na utilização do aço inoxidável por meio do Projeto.	3 pontos

10.2.3.8 Para cada critério, serão dadas notas de 0 (zero) a 3 (três). Cada Projeto será pontuado por integrantes do Júri Avaliador da Fase 3. A nota de cada integrante do Júri Avaliador da Fase 3 será o resultado da média ponderada das notas atribuídas em cada critério, conforme o peso indicado pela cláusula 10.2.3.7. A nota final será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada integrante do Júri Avaliador da Fase 3.

10.2.3.9. Os cinco participantes individuais ou grupos que receberem as melhores notas na categoria pessoa física e os três melhores na categoria Empresas serão classificados para a Fase 4 do Concurso.

10.2.4. FASE 4 – ENTREVISTA PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA

10.2.4.1. A Fase 4 será composta por entrevistas com um comitê de jurados composto por executivos da APERAM e/ou convidados pela APERAM (“Júri Avaliador da Fase 4”).

10.2.4.2. As entrevistas ocorrerão em horário comercial, entre os dias 01/02/2024 e 28/02/2024, na sede da APERAM na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.355, 20º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452919, São Paulo, SP, ou por meio de videoconferência através do Google Meets ou plataforma similar pela internet.

10.2.4.3. Os classificados deverão realizar uma apresentação com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após a apresentação, os integrantes do Júri Avaliador da Fase 4 realizarão perguntas sobre o Projeto e a apresentação realizada, com duração de 10 (dez) minutos.

10.2.4.4. Caso o competidor/grupo não possa comparecer à entrevista, será agendada videoconferência através do Google Meets ou plataforma similar pela internet. Neste caso, todos os integrantes deverão estar na entrevista. A entrevista não será reagendada caso o participante individual ou algum membro de um grupo, conforme aplicável, deixe de comparecer sem qualquer aviso ou desmarque com menos de 12 (doze) horas de antecedência, ressalvadas hipóteses excepcionais, decididas caso a caso pela Comissão Organizadora.

10.2.4.5. O Júri Avaliador da Fase 4 deliberará e selecionará o melhor Projeto em cada categoria de participação, levando em conta as percepções dos integrantes do Júri Avaliador da Fase 4 sobre os Projetos finalistas, assim como os demais aspectos considerados relevantes ao longo do Concurso. A avaliação pelo Júri Avaliador da Fase 4 não será pautada pelas pontuações obtidas na Fase 2 e/ou na Fase 3.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será imediatamente desclassificado a pessoa física e/ou o grupo que:
 Fornecer informações falsas ou com erros no formulário de inscrição, ou em qualquer outro momento durante o Concurso;
 Deixar de preencher campo obrigatório do formulário de inscrição;
 Submeter Projeto contendo elementos protegidos por acordos de confidencialidade;
 Submeter Projeto em violação a direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 Tiver como participante pessoa que já figure como membro inscrito no Concurso (individualmente ou como parte de um grupo);
 Agir com fraude ou má-fé no âmbito de qualquer etapa do Concurso;
 Contatar membros de qualquer júri avaliador para tratar de temas relacionados ao Concurso, ainda que antes do seu início, ou de qualquer forma tentar influenciar qualquer júri avaliador ou qualquer grupo inscrito no Concurso;
 Descumprir este Regulamento de qualquer outra forma.

9.2. A decisão de desclassificação de participantes individuais ou de grupos será tomada pela Comissão Organizadora, assegurando-se ao participante eliminado o direito de acesso à justificativa para sua eliminação e o de defender a manutenção de sua participação no prazo de até 2 (dois) dias após a comunicação da desclassificação. A decisão final será tomada pela própria Comissão Organizadora, caso sejam apresentados argumentos contrários à decisão inicial de desclassificação.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O participante individual ou grupo vencedor em cada categoria será anunciado na página do Concurso na internet no dia 05/03/2024. A data de divulgação poderá ser alterada por mera liberalidade da Comissão Organizadora, desde que devidamente autorizado pela SEAE (Secretaria de Acompanhamento Econômico) e comunicado aos participantes por meio do site do Concurso.

11.2. A Comissão Organizadora comunicará a vitória aos vencedores por e-mail e/ou ligação telefônica. A Comissão Organizadora utilizará os dados fornecidos pelos participantes no momento do preenchimento de formulário de inscrição para a comunicação do resultado.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. A APERAM realizará a entrega dos prêmios aos vencedores em cada categoria em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final nos termos da cláusula 11.1.

12.2. Os vencedores deverão apresentar todos os dados requisitados pela APERAM para emissão do cartão vale-presente, passagens aéreas, reservas de hotéis, traslados, especificação das amostras necessárias, entre outros. A recusa ou demora superior a 180 (cento e oitenta) dias para o fornecimento dessas informações, será considerada como desistência do(s) integrante(s) dos grupos vencedores, nos termos do art. 6º do Decreto 70.951/72.

12.3. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1.1. A Comissão Organizadora será formada por Colaboradores selecionados pela APERAM, além de Colaboradores selecionados pela CBMM. Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da APERAM.

13.1.2. Os casos não previstos neste Regulamento, bem como eventuais discussões acerca da interpretação de suas condições, serão julgados e definidos de forma soberana pela Comissão Organizadora.

13.2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.2.1. Os participantes do Concurso, sejam eles participantes individuais ou integrantes de quaisquer grupos (vencedores ou não), e as pessoas jurídicas a que os grupos estejam vinculados, reconhecem que não há qualquer direito de exclusividade sobre ideias, métodos, conceitos e/ou outros elementos não protegidos por direitos de propriedade intelectual que estejam direta ou indiretamente relacionados ao Projeto, e que a APERAM poderá explorar esses elementos livremente, inclusive para fins comerciais.

13.2.2. Na eventualidade de haver ou surgir, ainda que posteriormente ao Concurso, qualquer direito de propriedade intelectual ou outro direito de exclusividade sobre parte ou a totalidade dos Projetos submetidos, os participantes desde já licenciam todos esses direitos à APERAM, em caráter não-exclusivo, universal, gratuito, perpétuo e irrevogável, sem limitações de qualquer ordem (v.g. territorial, de utilização ou exploração ou, ainda, de alteração, adaptação, atualização, reprodução, aprimoramento ou derivação).

13.2.3. Os participantes do Concurso comprometem-se a disponibilizar e a firmar, a qualquer tempo (inclusive após o término do Concurso), mediante solicitação da APERAM, todos os documentos que esta considere necessários e/ou convenientes para conferir, de forma satisfatória, os efeitos previstos nesta cláusula 13.2.

13.2.4. Os participantes individuais, integrantes dos grupos e/ou as pessoas jurídicas a que os participantes estejam vinculados declaram, para todos os fins, que detêm todos os direitos necessários para o cumprimento das condições desta cláusula 13.2, comprometendo-se a manter a APERAM indene de quaisquer perdas e danos direta ou indiretamente decorrentes de reclamações de terceiros acerca de questões relacionadas a direitos de propriedade intelectual e a outros direitos de exclusividade, a atos de concorrência desleal e a obrigações de confidencialidade.

13.3. PRÊMIOS

13.3.1. A APERAM será responsável por definir as datas e os horários dos voos e traslados relacionados às premiações correspondentes, e por escolher as empresas responsáveis pela prestação dos serviços envolvidos, incluindo, sem limitações, companhias aéreas e hotéis.

13.3.1.1. Fica desde já claro e acertado que os participantes individuais ou integrantes dos grupos vencedores e/ou as pessoas jurídicas a que os participantes estejam vinculados em nenhuma hipótese serão reembolsados caso necessitem e/ou escolham outra forma de deslocamento ou estadia que não seja aquela oferecida pela APERAM.

13.3.1.2. As datas e os horários das passagens aéreas e traslados não poderão ser alterados após definidos pela APERAM. A viagem não poderá ser realizada em outra data que não a determinada pela APERAM.

13.3.2. Não está incluído nos prêmios nenhum tipo de cobertura de gastos com, por exemplo, bebidas alcoólicas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado em quartos de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, custos para obtenção de vistos ou documentos, excesso de bagagem ou qualquer outra despesa de caráter pessoal. Estas despesas serão consideradas extraordinárias e devem ser arcadas integralmente pelos integrantes dos grupos vencedores, que deverão pagá-las diretamente no momento que lhes forem exigidas pelos respectivos prestadores de serviço.

13.3.3. A APERAM não se responsabiliza por quaisquer danos, avarias, prejuízos ou perdas que possam ocorrer aos participantes em virtude dos prêmios, incluindo roubo, furto, acidentes, acometimento por doenças infecciosas, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou a empresa prestadora de serviços responsável pelo dano, conforme seja aplicável nos termos da legislação em vigor.

13.3.4. É proibida a conversão parcial ou total de qualquer dos prêmios em dinheiro.

13.4. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4.1. A APERAM não é responsável por problemas ou falhas no funcionamento, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, computadores, celulares, tablets, hardware ou software utilizados pelos participante, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas utilizados pelos participantes para a realização de inscrições, submissão de Projetos e

participações em entrevistas por videoconferência, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de dados, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.4.2. A APERAM poderá alterar qualquer data ou prazo estipulado neste regulamento, mediante autorização da SEAE/ME.

13.4.3. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e voz, em quaisquer meios escolhidos pela APERAM, para divulgação deste Concurso, pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da premiação, bem como concordam com a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, nos termos da Política de Privacidade do APERAM Awards, disponível em <https://awards.brasil.aperam.com>.

13.4.4. Presume-se que os participantes contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

13.4.5. A participação nesta promoção pressupõe a ciência do Regulamento e a concordância dos participantes com todos os seus termos e condições. Caso algum participante não concorde com as condições deste Regulamento, deverá abster-se de participar do Concurso.

13.4.6. O participante será responsabilizado por todos os danos causados à APERAM e também a terceiros em decorrência de atos ou fatos atribuíveis total ou parcialmente ao participante no âmbito do Concurso.

13.4.7. Fica desde já eleito o foro central da Comarca de Belo Horizonte, MG, para solução de quaisquer questões referentes ao presente Concurso.

13.4.8. Após o encerramento do Concurso, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008.

13.4.9. Este Concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). Certificado de Autorização Secretária de Reformas Econômicas/Ministério da Fazenda nº _____/2023.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Omar Carlos Furtado, Chefe de Divisão, em 28/09/2023 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NDU.WDZ.JKS